

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**PROCESSO Nº** 024/2016

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA:** 26/12/2016

**HORÁRIO:** 10h00min

**LOCAL:** Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0460

Email: [seleção@finatec.org.br](mailto:seleção@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo menor Preço, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de alimentos perecíveis e não perecíveis que compõem a dieta de primatas neotropicais onívoros e de pequeno porte mantidos no Centro de

Primatologia da Universidade de Brasília, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

- 1.2.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3.** A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4.** Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 2.1.** Os itens alimentares a serem fornecidos estão divididos em 3 lotes da seguinte forma:
  - 2.1.1. Lote 01: Itens Hortifrutigranjeiros;
  - 2.1.2. Lote 02: Frango;
  - 2.1.3. Lote 03: Itens Diversos.
- 2.2.** O fornecimento dos alimentos perecíveis e não perecíveis deve considerar o detalhamento das Tabelas 1, 2 e 3 do **Anexo I - Termo de Referência**.
- 2.3.** Os alimentos perecíveis e não perecíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da FINATEC, diretamente no Centro de Primatologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília.

- 2.4.** O fornecimento dos alimentos do **Lote 01 e 02** deverá ocorrer **semanalmente** e o fornecimento dos alimentos do **Lote 03** ocorrerá **mensalmente**, ambos às segundas-feiras, no período da manhã.
- 2.5.** A solicitação do quantitativo a ser entregue, conforme detalhamento definido no Anexo I – Termo de Referência, será enviada pelo Centro de Primatologia no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** da data de entrega.
- 2.6.** Os alimentos cujo fornecimento é sazonal, incluindo-se as frutas de época, podem ser substituídas por aqueles que tenham fornecimento permanente desde que previamente acordado.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:
- 3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
  - 3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;
  - 3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;
  - 3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

#### **4. REPRESENTAÇÃO**

- 4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5.** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e

sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 024/2016  
Razão Social da empresa  
Envelope 1 – Habilitação

Seleção Pública nº 024/2016  
Razão Social da empresa  
Envelope 2 – Proposta

- 5.2.** As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3.** Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do horário de abertura da Seleção Pública, fixado no preâmbulo deste;
- 5.4.** A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5.** Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.6.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

- 6.1.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital.

6.1.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as **16h00min** do dia anterior à abertura da sessão.

- 6.2.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 6.3.** A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.4. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

6.4.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**

7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço **por lote**, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.

- 7.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 7.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.5. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.8. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.
- 7.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. JULGAMENTOS DA PROPOSTA**

- 8.1. As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação terão suas propostas analisadas e julgadas.
- 8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** observadas as especificações do produto exigidas no Edital.
- 8.3. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato



público, para o qual as empresas serão convocadas.

- 8.4.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.
- 8.5.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 8.6.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 8.7.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## **9. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

- 9.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 9.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O pedido deverá ser protocolado na FINATEC.
- 9.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe

assegurada vista imediata dos autos.

- 9.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 9.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 10.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 10.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- 10.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações exigidas por esse Edital e seus Anexos, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 11.2. Entregar os alimentos perecíveis e não perecíveis em conformidade como o presente Edital, com a especificação e quantidade solitação;
- 11.3. Designar preposto para responder às solicitações da durante a execução do Contrato;
- 11.4. Obedecer às condições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação e pela Resolução nº 216/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;
- 11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 11.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 11.7. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 11.8. Reparar ou substituir, às suas expensas, os alimentos em que se verifique defeito de fabricação ou de danos decorrentes do transporte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes ao transporte dos alimentos perecíveis e não perecíveis até o local de entrega especificado no presente Edital; e

11.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o quantitativo de alimentos perecíveis e não perecíveis a serem entregues pela CONTRATADA, no local e prazo definidos por este Edital;

**12.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento do produto deste Edital.

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Edital.

**12.4.** Atestar o recebimento definitivo dos alimentos perecíveis e não perecíveis, dentro das especificações indicadas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do coordenador do Projeto.

**13.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição e quantidade de alimentos fornecidos, acompanhada de comprovante de recebimento do produto.

**13.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**14.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

**14.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

**14.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:

14.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

14.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

14.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.

Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900

[www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) . E-mail: [finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br) . Fone: (61) 3348-0400

esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [seleção@finatec.org.br](mailto:seleção@finatec.org.br), até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.
- 14.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.
- 14.9.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO IV** – Proposta de Preços.

Brasília, 15 de novembro de 2016.

Marcos Rogério de O. Lopes

Presidente da Comissão de Seleção

## **Anexo I**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2016**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1** O Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília, responsável pelo desenvolvimento do Projeto “Uso de inibidores funcionais da vida esfingolipídica no tratamento da dependência por cocaína/crack”, necessita de alimentos perecíveis e não perecíveis para primatas, destinada ao desenvolvimento das atividades de pesquisa do Projeto.

#### **2. OBJETO**

- 2.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, com entrega parcelada no período de 12 (doze) meses, de alimentos perecíveis e não perecíveis que compõem a dieta de para primatas neotropicais de pequeno porte mantidos no Centro de Primatologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília, conforme detalhamento constante no item 3 deste Termo de Referência.

#### **3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS**

- 3.1** O fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis deverá atender ao detalhamento constante nas Tabelas 1, 2 e 3, conforme segue:

**Tabela 1 – Lote 01: itens hortifrutigranjeiros**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
01	Abacaxi pérola	300	Kg	In natura

02	Abóbora japonesa	60	Kg	In natura
03	Abobrinha italiana	50	Kg	In natura
04	Banana nanica	250	Kg	In natura
05	Batata doce	60	Kg	In natura
06	Beterraba	50	Kg	In natura
07	Brócolis comum	30	Maço	In natura
08	Cenoura	100	Kg	In natura
09	Couve flor	60	Maço	In natura
10	Espinafre	30	Maço	In natura
11	Goiaba	60	Kg	In natura
12	Laranja pera	500	Kg	In natura
13	Maça nacional	900	Kg	In natura
14	Mamão formosa	1000	Kg	In natura
15	Manga Tomy	600	Kg	In natura
16	Melancia	1100	Kg	In natura
17	Melão amarelo comum	1100	Kg	In natura
18	Milho verde	800	Espiga	In natura
19	Pepino comum	200	Kg	In natura
20	Tomate primeiro	650	Kg	In natura
21	Vagem	80	Kg	In natura
22	Cebola	80	Kg	In natura
23	Batata inglesa	30	Kg	In natura
24	Ovo branco médio	3000	Kg	In natura

**Tabela 2 – Lote 02: Frango**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
01	Peito de frango sem osso e sem pele	50	Kg	Embalado e congelado

**Tabela 3 – Lote 03: Itens Diversos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
01	Amendoim	50	Kg	In natura
02	Semente de girassol	75	Kg	In natura
03	Achocolatado em pó	1	Kg	
04	Mel de abelha	1	Litro	



- 3.2** O detalhamento apresentado acima, nos Lotes 1, 2 e 3, corresponde ao quantitativo estimado de fornecimento durante o período de 01 (um) ano.
- 3.3** Os alimentos cujo fornecimento é sazonal, incluindo-se as frutas de época, podem ser substituídas por aqueles que tenham fornecimento permanente desde que previamente acordado.
- 3.4** Todos os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar condições de consumo para até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega a CONTRATANTE.
- 3.5** Todos os alimentos não perecíveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega a CONTRATANTE.
- 3.6** As quantidades indicadas são estimativas, não gerando para a CONTRATADA a obrigação de contratá-las integralmente.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

- 4.1.** O produto deverá ser entregue no Centro de Primatologia da Universidade de Brasília, localizada na fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília, localizada no Setor de Mansões Park Way Quadra 17 no Núcleo Rural Vargem Bonita, TELEFONE (61) 3380-1358, sob os cuidados dos médicos veterinários Antonizete dos Reis Souza e/ou Cecília Dias.
- 4.2.** O fornecimento dos alimentos do **Lote 01 e 02** deverá ocorrer **semanalmente** e o fornecimento dos alimentos do **Lote 03** ocorrerá **mensalmente**, ambos às segundas-feiras, no período da manhã.
- 4.3.** A solicitação do quantitativo a ser entregue, conforme detalhamento definido neste Termo de Referência, será enviada pela CONTRATANTE no prazo mínimo de **02 (dois) dias úteis** da data de entrega.
- 4.4.** A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal referente **apenas** ao quantitativo do referido pedido, descrevendo os produtos entregues.

- 4.5.** Todas as frutas, verduras e legumes deverão ser entregues em bom estado de conservação, sendo expressamente vedada a entrega de itens em estado avançado de amadurecimento.
- 4.6.** A entrega de alimentos perecíveis e não perecíveis fora das especificações indicadas implicará na recusa de recebimento por parte da CONTRATANTE, para substituição por parte da CONTRATADA.

**ANEXO II**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO  
EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Termo de Referência para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar os serviços na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$\_\_\_\_(*valor por extenso*), unitário e global dos alimentos do lote \_\_\_\_.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.  
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900  
[www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) . E-mail: [finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br) . Fone: (61) 3348-0400